

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Após o resultado preliminar de avaliação das propostas, poderá ser apresentado recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.

5.1.1. Os recursos não terão efeito suspensivo e somente abordarão os critérios de avaliação pessoal de cada INTERESSADA.

5.2. A interposição de recurso administrativo deverá ser realizada exclusivamente para o endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital, devidamente fundamentada e motivada, não sendo conhecidas as interposições efetuadas após os prazos legais, bem como as ausentes de motivação e fundamentação.

5.2.1. Recurso devidamente motivado e fundamentado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito no qual a INTERESSADA deseja que seja revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

5.3. A IPLANRIO decidirá os recursos administrativos até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior ao do término do prazo de interposição das INTERESSADAS.

5.3.1. Realizada a análise das razões, a área responsável poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão.

5.4. O acolhimento do recurso administrativo poderá implicar tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

5.5. A decisão do recurso administrativo e do resultado final da avaliação das propostas será publicada no sítio informado no preâmbulo deste edital.

6. CONVOCAÇÃO DAS INTERESSADAS

6.1. Após a classificação e julgamento de todos os recursos, a IPLANRIO convocará as INTERESSADAS mais bem classificadas para realização de Prova de Conceito, onde a IplanRio avaliará a Solução oferecida, bem como conferirá os requisitos autodeclarados como atendidos.

6.2. As demais empresas comporão o Cadastro Reserva, que permanecerá vigente até a sua anulação ou revogação, facultando à IPLANRIO convocá-las, seguindo a ordem de classificação, segundo seus critérios de conveniência e oportunidade.

6.2.1. A vigência do Cadastro Reserva será de 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final, prorrogáveis por igual período.

6.3. Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. A INTERESSADA que apresentar maior pontuação nos requisitos de Peso 5;

6.3.2. A INTERESSADA que apresentar maior pontuação nos requisitos de Peso 3;

6.3.3. A INTERESSADA que apresentar, por meio dos Atestados de Capacidade Técnica, maior experiência comprovada, considerando, entre outros, aspectos de prazo, porte e complexidade dos projetos implementados.

6.3.4. Na eventualidade de persistência do empate, será realizado sorteio.

6.4. Por razões de conveniência e considerando a oportunidade de negócio definida e específica, a IPLANRIO poderá convocar as INTERESSADAS mais bem classificadas, ainda que em resultado preliminar, para dar início às tratativas negociais e/ou técnicas, que são essenciais à formalização do negócio.

6.5. A classificação preliminar ou final não configura, em nenhuma hipótese, direito subjetivo às INTERESSADAS de firmarem parceria com a IPLANRIO, especialmente diante da necessidade de tratativas negociais e/ou técnicas essenciais à formalização do negócio, e que poderão se dar a qualquer tempo durante a vigência deste edital.

6.5.1. A classificação geral apenas indica as soluções apresentadas que mais atendem a critérios gerais de avaliação, sendo essencial para a formalização da parceria as tratativas negociais, de responsabilidade e técnicas.

6.6. A não formalização de parceria por quaisquer razões sejam negociais ou técnicas não induzirá quaisquer ônus para as partes.

7. COMPROMISSO ÀS NORMAS DE INTEGRIDADE

7.1. Convocada, a INTERESSADA observará as normas propostas no âmbito do Sistema Integridade Carioca, em especial no tocante ao Código de Conduta Ética de Colaboradores Externos que vier a ser instituído, o Código de Ética, Conduta e Integridade da IPLANRIO, disponibilizado em sua página na internet, bem como que está ciente das regras contidas no Decreto Municipal n.º 46.195, de 05 de julho de 2019, que estabelece procedimentos para a responsabilização administrativa e civil de colaboradores externos-pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, com base na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e em atendimento ao Subseio IV.6 do Eixo IV, do Decreto Rio n.º 45.385, de 23 de novembro de 2018, e dá outras providências.

8. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1. A empresa convocada deverá celebrar o Termo de Confidencialidade com a IPLANRIO, caso ainda não o tenha feito na prospecção ou no planejamento, visando proteger as informações relevantes, na forma da Lei n.º 12.527/2011.

8.2. A recusa da convocada em celebrar o Termo de Confidencialidade ou o Contrato de Parceria, implicará em sua imediata desclassificação.

8.3. Celebrado o contrato de parceria, as PARTES devem assinar Contrato Associativo e elaborar Memorando de Entendimentos, documento que se destina a descrever os objetivos da oportunidade de negócio e quais passos devem ser dados para que esses objetivos sejam alcançados ao longo da exploração da oportunidade levando em consideração a proposta apresentada e contendo prazos e instâncias de aprovação, além de questões técnicas e negociais.

8.4. O prazo de vigência da parceria será, inicialmente, de 24 meses, salvo disposição em contrário a ser negociada, conforme a natureza e especificidade do empreendimento a que se pretende executar.

8.5. A convocada estrangeira, para fins de assinatura do contrato de parceria, deverá reapresentar os documentos de habilitação, agora, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9- DOCUMENTOS E DADOS APRESENTADOS

9.1. Todos os documentos relacionados a esse Edital deverão ser enviados exclusivamente ao endereço eletrônico informado no preâmbulo deste edital.

9.2. O teor, a integridade, a autenticidade e a veracidade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais, como também dos apresentados fisicamente, será de responsabilidade da participante deste edital e seus anexos, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

9.3. A IPLANRIO poderá, a qualquer momento, conferir e solicitar documentos complementares para sanar dúvidas ou eventuais falhas encontradas na documentação apresentada, bem como realizar eventuais diligências, determinando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar os vícios.

9.4. Todos os documentos enviados em idioma diferente do português, deverão ser acompanhados de traduções, simples ou juramentadas.

9.5. A IPLANRIO não se responsabilizará pelos efeitos da publicidade dos dados, inclusive pessoais, não relacionados à finalidade do processo, mas, ainda assim, enviados pelas INTERESSADAS.

10. TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

10.1. Todos os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não havendo expediente ou ocorrendo quaisquer fatos supervenientes que impeçam o funcionamento da IPLANRIO, os atos previstos neste edital e seus anexos serão praticados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da IPLANRIO em contrário.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, o dia do início é excluído e o dia do vencimento é incluído. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IPLANRIO.

11.3. A duração do certame poderá ser eventualmente ajustada, conforme critérios de conveniência e oportunidade, desde que não resultem em prejuízo às INTERESSADAS.

11.4. Todos os horários estabelecidos neste edital e seus anexos observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. É de responsabilidade das INTERESSADAS informar e manter atualizado o seu endereço eletrônico institucional que servirá de contato pela IPLANRIO em todo o procedimento.

11.6. As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes de sua participação neste chamamento público.

11.7. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, revogar o presente chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo quaisquer formas de ressarcimento às INTERESSADAS.

11.8. É assegurada preferencialmente a vista eletrônica ou em mídia digital dos autos do processo eletrônico, à exceção de hipóteses de sigilo indicadas na Lei n.º 12.527/2011 (LAI).

11.9. Modificações no edital e seus anexos serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido para recebimento de Manifestações de Interesse (propostas) será recontado, exceto se a alteração não afetar a sua formulação, resguardado, em qualquer caso, o tratamento isonômico aos INTERESSADOS.

11.10. A IPLANRIO responderá às INTERESSADAS sobre a decisão dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, pelo endereço eletrônico utilizado para o encaminhamento e publicará no sítio informado, no preâmbulo deste edital, estes e os demais atos para conhecimento geral.

11.11. As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio informado no preâmbulo, todas as alterações que venham ocorrer neste edital e seus anexos.

11.12. As questões não previstas neste edital e seus anexos serão solucionadas pela IPLANRIO, de ofício ou por provocação das INTERESSADAS, sempre mediante interpretação que privilegie os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, e, ainda, os princípios da competitividade e do julgamento objetivo, sopesados junto a quaisquer outros princípios cuja aplicação seja pertinente à oportunidade de negócio de que trata o edital e seus anexos.

11.13. Os litígios relacionados ao processo a que se refere este edital e seus anexos serão resolvidos pelo foro Comarca da Capital do Município do Rio de Janeiro, ressalvada a hipótese de outra solução negociada em contrato.

SECRETARIA DE FAZENDA

RECEITA-RIO COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.